



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 - Nº 853 - Distribuição Gratuita

## ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

### Decreto nº 5.519 de 02 de janeiro de 2.017

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei nº 3.019, de 05.12.2016 e demais disposições aplicáveis,

#### D e c r e t a

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 900.590,18 (novecentos mil, quinhentos e noventa reais e dezoito centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo, pagina 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial no valor de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais) e por superávit financeiro no valor de R\$ 795.290,18 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais e dezoito centavos), na forma do Anexo, pagina 3, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste..

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de janeiro de 2017.

### Decreto nº 5.523 de 20 de janeiro de 2.017

Dispõe sobre abertura de credito adicional especial, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei nº 3.031, de 20.01.2017 e demais disposições aplicáveis,

#### D e c r e t a

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 19.285.350,60 (dezenove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** – O credito adicional de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial na forma do Anexo, pagina 2; 3; 4; e, 5, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de janeiro de 2017.

### Decreto nº 5.524 de 20 de janeiro de 2017

Da nova redação ao § 2º do artigo 3º, do Decreto nº 3.404, de 07 de novembro de 2011, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

#### D e c r e t a

**Art. 1º** – O § 2º do artigo 3º, do Decreto nº 3.404, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -.....

§ 1º -.....

§ 2º - Fica autorizado o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, em conjunto com o (a) Diretor (a) Financeiro (a) da Municipalidade, realizar aberturas de conta correntes, bem como realizar as movimentações financeiras necessárias, inclusive assinar cheques, recibos e ordens de pagamentos.

§ 3º - .....

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de janeiro de 2017.

### Portaria nº 10.501 de 19 de janeiro de 2017

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 19 de janeiro de 2017, removida a servidora Ana Paula Mancuso Giovanni, lotada no emprego público de Educadora Física - Quadro de Pessoal da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de janeiro de 2017.

**Portaria nº 10.502 de 19 de janeiro de 2017**

Dispõe sobre remoção de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 19 de janeiro de 2017, removido o servidor Marcio dos Reis Lima, lotado no emprego público de Educador Físico - Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de janeiro de 2017.

**EXTRATO DE CONVENIO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Convenio, nos moldes do que abaixo se resume:

**Do Convenio**

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Conveniada: Centro Comunitario Municipal Vereador Bernardino Gumercindo Botechia

Objeto: Convênio para a transferência de recursos financeiros ao Centro Comunitário Municipal Vereador Bernardino Gumercindo Botechia, para desenvolvimento do Projeto Esporte Pró Vida Jovem, mediante atendimento do plano de trabalho aprovado no processo de nº 4392/2015.

Valor: 300.000,00 (trezentos mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente convênio inicia-se retroativamente em 1º.12.2017 e se encerra em 31/12/2017, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, com posteriores alterações, e sofrer alterações se houver interesse das partes, mediante aviso prévio por escrito.

Data: 20.01.2017.

**Do Convenio**

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Conveniada: Patrulha Mirim de Cordeirópolis

Objeto: A “Conveniada” obriga-se a colocar a disposição da “Prefeitura”, adolescentes para execução de vários serviços, tais como entrega de correspondência, atos administrativos e outros assemelhados, com o objetivo de colaborar com o Estado na promoção e incentivo à educação de adolescentes aprendizes através de diretrizes mestras no setor educacional profissional, com foco na demanda do mercado de trabalho, proporcionado ao jovem inscrito o desenvolvimento de habilidades que permitam obter um emprego ou gerar renda e capacita-lo aos requisitos apresentados pelo mercado de trabalho, com vistas a seu futuro e demais objetivos previstos no Estatuto da Entidade.

Valor: A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis pagará mensalmente à “Conveniada” a quantia de 01 (um) salário mínimo vigente, bem como os encargos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS 2%; Contribuição Previdenciária INSS 25,80%; Seguro de Acidente do Trabalho - SAT 2%; Programa de Integração Social – PIS 1%; Décimo terceiro Salário; 1/3 de Férias; Taxa de manutenção da entidade e Taxa de Aprendizagem, correspondente a cada menor colocado à sua disposição, cujo vencimento será todo dia 10 (dez) do mês

subsequente ao vencido.

Vigência: O convenio terá seu prazo de validade de 12 (doze) meses, com início retroativo a 1º de janeiro de 2017 e termino previsto para 31.12.2017, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, com posteriores alterações, e sofrer alterações se houver interesse das partes, mediante aviso prévio por escrito.

Data: 20.01.2017.

**Secretaria Municipal da Administração****C E R T I D ã O**

**José Aparecido Benedito** – Coordenador Administrativo chefe - Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, Certifica, com fulcro no que dispõe a legislação vigente, que consta em arquivo na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devidamente arquivado o convenio para transferencia de recursos financeiros, lavrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o Centro Comunitario Municipal Gumercindo Bernardino Botechia, para desenvolvimento do Projeto Esporte Vida Jovem, e que através desta “Certidão” objetivamos regularizar a redação, compatibilizando-o com os propósitos que motivaram o **Poder Executivo** a editar o referido Convenio:

**LEIA-SE como CONSTA e não como CONSTOU:**

3.1. – O prazo de vigência do presente convênio inicia-se retroativamente em 1º.01.2017 e se encerra em 31/12/2017, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, com posteriores alterações, e sofrer alterações se houver interesse das partes, mediante aviso prévio por escrito.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente certidão, que não contem emendas nem rasuras.

**Cordeirópolis**, 08 de fevereiro de 2017.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**RETIFICAÇÃO**

No Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis de 08.02.2017 – Nº 852

Na Portaria nº 19.494, de 19 de janeiro de 2017

**LEIA-SE como CONSTA e não como CONSTOU**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo****Portaria nº 12, de 6 de fevereiro de 2017**

Concede ascensão funcional a servidora.

**CONSIDERANDO** que a servidora Roseli de Oliveira Cândido, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, completou 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no dia 5 de fevereiro último;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 14 da Lei Complementar nº 170, de 30 de maio de 2011,

**A Mesa da Câmara Municipal**, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida à servidora Roseli de Oliveira Cândido, RG. nº 4.480.484-SSP-PR, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau VI, a que se refere o inciso do art. 14 da Lei Complementar nº 170/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 6 de fevereiro de 2017.

**LAERTE LOURENÇO**  
Presidente

**CÁSSIA DE MORAES**  
1º Secretário

**ANDRA CRISTINA DOS SANTOS**  
2ª Secretária

Publicada na Câmara Municipal, em 6 de fevereiro de 2017.

**Portaria nº 13, de 6 de fevereiro de 2017**

Designa para responder, em substituição, pelo emprego de Motorista, durante férias do titular.

**A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis**, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno:

**Considerando** que o servidor Alberto Massami Tiyo, titular do emprego de Motorista, requereu parte das férias



## O JORNAL OFICIAL

### do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

a que tem direito, o que foi deferido pela Presidência;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Designar Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda, Zelador, para substituir, com os direitos do emprego, o titular do emprego de Motorista, Alberto Massami Tiyo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no período de 15 a 24 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 6 de fevereiro de 2017.

**LAERTE LOURENÇO**  
Presidente

CÁSSIA DE MORAES  
1º Secretário

ANDRA CRISTINA DOS SANTOS  
2º Secretária

Publicada no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 6 de fevereiro de 2017.

**Portaria nº 14, de 07 de fevereiro de 2017**

Convoca servidores da Câmara Municipal para permanecerem a disposição nas sessões ordinárias e extraordinárias e solenes da Câmara.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, nos termos do § 1º do art. 116 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Convocar os seguintes servidores do Legislativo a permanecerem a disposição nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, ficando à disposição dos vereadores, até o fim dos trabalhos:

- I – Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho - Assistente Legislativo;
- II – Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda, Zelador;
- III – Alberto Massami Tiyo, Motorista;
- IV - Roseli de Oliveira Cândido, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência dos servidores mencionados será nomeado, pelo Presidente da Câmara um substituto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 07 de fevereiro de 2017.

**Laerte Lourenço**  
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesete.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral

**Ato nº 6, de 08 de fevereiro de 2017**

Nomeia os membros para compor as comissões permanentes para o biênio 2.017/2.018, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, do art. 44, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

**CONSIDERANDO** o acordo entre os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para composição das comissões permanentes para o biênio 2017/2018;

**CONSIDERANDO** a proclamação das comissões na Sessão Ordinária de 07 de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar pública a composição das Comissões Permanentes;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear, para compor a **Comissão de Justiça e Redação**, os Vereadores:

- I - Cássia de Moraes (PDT);
- II – Sandra Cristina dos Santos (PT); e
- III - José Antonio Rodrigues (PMDB).

**Art. 2º** Nomear, para compor a **Comissão de Finanças e Orçamento** os Vereadores:

- I – José Antônio Rodrigues (PMDB);
- II – Cássia de Moraes (PDT); e
- III – Antônio Marcos da Silva (PT).

**Art. 3º** Nomear, para compor a **Comissão de Urbanismo, Obras, e Serviços Públicos**, os Vereadores:

Antonio Marcos da Silva (PT);  
José Geraldo Botion (PSDB); e  
Anderson Antônio Hespagnol (PPS).

**Art. 4º** Nomear, para compor a **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, os Vereadores:

- I - Cleverton Nunes Menezes (PMDB);
- II - Anderson Antônio Hespagnol (PPS); e
- III - Mariana Fleury Tamiazo (SD).

**Art. 5º** Nomear, para compor a **Comissão de Direitos da Pessoa Humana e da Cidadania**, os Vereadores:

- I - Sandra Cristina de Moraes (PT);
- II - Mariana Fleury Tamiazo (SD); e
- III - Cleverton Nunes Menezes (PMDB);.

**Art. 6º** A Presidência de cada Comissão ficará sob a responsabilidade do primeiro nomeado.

**Art. 7º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

**Ver. Laerte Lourenço**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezesete.

GLEICY KELLI ZANIBONI MARQUES DA SILVA  
Diretora Geral

**Ato Nº 7, de 08 de fevereiro de 2017**

Dispõe sobre a nomeação da Procuradoria da Mulher para o biênio 2017/2018 no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

**Considerando**, a criação da Procuradoria Especial da Mulher, através da Resolução nº 1, de 01 de abril de 2015;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar as Excelentíssimas Senhoras Vereadoras Mariana Fleury Tamiazo, para exercer o cargo de Procuradora Especial da Mulher, Sandra Cristina dos Santos, ao cargo de Procuradora Adjunto I e Cássia de Moraes, ao cargo de Procuradora Adjunto II, nos termos da Resolução nº 01, de 01 de abril de 2015, declarando-as automaticamente empossadas.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

**Ver. Laerte Lourenço**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezesete.

GLEICY KELLI ZANIBONI MARQUES DA SILVA  
Diretora Geral

**Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL**

A **Câmara Municipal de Cordeirópolis** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 03/2017, do tipo menor preço, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme características descritas no edital, pelo prazo de 3 (três) meses. Valor total estimado: R\$ 14.826,66 (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 24/02/2017 às 09h30, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página [www.camaracordeirópolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeirópolis.sp.gov.br) (Portal Transparência) opção "Editais". Outras informações pelo telefone 19-3546-6199/19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 08 de fevereiro de 2017.

**Laerte Lourenço**  
Presidente da Câmara Municipal

**Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL**

A **Câmara Municipal de Cordeirópolis** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 02/2017, do tipo menor preço, que objetiva a aquisição

de 01 (um) veículo de passeio, tipo Sedan, novo zero km, ano fabricação 2017 e modelo 2017, na cor preta, conforme características descritas no edital observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I, pelo prazo de 3 (três) meses. Valor total estimado: R\$ 99.863,33 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 23/02/2017 às 09h30, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página [www.camaracordeiropolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeiropolis.sp.gov.br) (Portal Transparência) opção "Editais". Outras informações pelo telefone 19-3546-6199/19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 08 de fevereiro de 2017.

**Laerte Lourenço**  
Presidente da Câmara Municipal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO.**

### 1 - DO PROGRAMA

O programa, instituído através da Lei nº 3030 de 17 de Janeiro de 2017, tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes residentes no município de Cordeirópolis-SP, aprovados em processo seletivo realizado por instituição de ensino superior, desde que não beneficiário de qualquer outra espécie de bolsa de estudo por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes das mensalidades do ensino superior.

A bolsa de estudo será de até 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades, com duração de até dois anos consecutivos para os cursos conveniados com a instituição de ensino superior.

### 2 - DO CANDIDATO

2.1. Para concorrer à bolsa de estudo deverá o candidato estar matriculado em curso de instituição de ensino superior localizada e em funcionamento no Município de Cordeirópolis, com os seguintes: Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, Superior de Tecnologia em Marketing Digital, devidamente autorizados pelo sistema educacional, sendo aprovado em processo seletivo da instituição, realizado no dia 11 de Fevereiro, às 14h, na Escola Maria Aparecida Pagoto de Moraes.

2.2. Ter no mínimo 01 (um) ano de domicílio em Cordeirópolis.

2.3. Serão concedidas 40 (quarenta) bolsas de cada curso, sendo a classificação no vestibular dos residentes em Cordeirópolis a mais de 01 (um) ano, o único critério de seleção das bolsas.

2.3. Para comprovar o tempo de residência no município, o candidato deverá apresentar título de eleitor com domicílio eleitoral em Cordeirópolis. Caso não tenha esse documento comprobatório, a Secretaria de Educação poderá exigir documentos e realizar diligências necessárias para a comprovação da residência no município.

2.4 A qualquer momento do período de concessão de bolsas poderão ser realizadas diligências, especialmente em caso de denúncias fundamentadas sobre a veracidade e manutenção da residência no município.

### 3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O candidato interessado na obtenção de bolsa de estudo deverá manifestar interesse no ato de matrícula dos cursos, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Toledo de Barros, nº 115, no Centro de Cordeirópolis, de segunda à sexta-feira, das 10h às 21 horas.

3.2 As inscrições para os candidatos que concorrerão às bolsas devem ser realizadas no período de 15 a 17 de fevereiro de 2017.

3.3 Serão oferecidas 40 bolsas por cada curso (Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, Superior de Tecnologia em Marketing Digital), sendo no total 160 bolsas.

3.4 O valor do repasse por bolsa será de 80% do valor da mensalidade.

### 4-DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VALIDAR A INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá entregar na secretaria da faculdade a documentação exigida para concessão da bolsa conforme orientação no ato da matrícula.

4.2 O candidato deve abrir conta corrente na agência do Banco Santander para receber o valor da referida bolsa.

4.3 Mensalmente, em data a ser definida, o candidato deverá apresentar o boleto pago da mensalidade da instituição para fazer jus ao valor da bolsa do mês seguinte.

### 5-BENEFICIÁRIO

7.1. Os alunos beneficiados com este programa e que não obtiveram aprovação de, no mínimo, 70% das disciplinas cursadas, e 75% no semestre, terão suas bolsas de estudos canceladas sem prejuízos da continuidade dos estudos com seus recursos próprios, excetos os casos comprovados de alunos acometidos de doenças, acidentes involuntários ou atingidos por situações oriundas de casos fortuitos ou de força maior.

7.2 Os alunos que desistirem do curso sem motivação justa, deverão ressarcir os cofres públicos, com correção, o valor do investimento transferido para a bolsa de estudos do beneficiado.

7.3 Os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, a pedido do aluno, ou de ofício para os casos

comprovados de: fraude ou outro vício qualquer utilizado para sua obtenção, mudança de endereço para outro município, não renovação de matrícula, desistência ou transferência para outra instituição de ensino superior.

7.4 A Prefeitura Municipal efetuará o repasse do valor estabelecido em conta corrente do aluno, na data anterior ao vencimento da mensalidade escolar.

7.5 O aluno se obriga a encaminhar mensalmente o boleto quitado da mensalidade escolar, sob pena de interrupção do repasse até a devida regularização do débito.

7.6 O beneficiário com bolsa de estudo deverá prestar serviço gratuito à comunidade ou atividades extracurriculares, sempre que solicitado, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

Cordeirópolis, 08 de Fevereiro de 2017

**ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ALEX NERI BISPO**

**ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS**

**EMANOEL CHRISTIAN RAMOS**

**EMERSON ICARO RODRIGUES**

**EVALDO SOARES DA CRUZ**

**FLAVIO ALVES DA ROCHA**

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS CARNEIRO**

**LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA**

**LUAN RODRIGUES DA SILVA**

**RAFAEL FIGUEIREDO SOUSA**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1 999

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1 999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**

Secretária da JSM/045